

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 54, DE 11 de agosto de 2017

**"DISPÕE SOBRE O PLANO
PLURIANUAL - PPA PARA O
QUADRIÊNIO DE 2018 A 2021 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

MARIA DE LOURDES BAUERMANN, Prefeita Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição da República, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa.

Art. 3º A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos próprios do Município, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.

Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nos anexos e nas

tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverão obedecer os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação tributária em vigor à época.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específica.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de ações e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Art. 6º Integram o Plano Plurianual, as seguintes tabelas:

I - Tabela 01 – Estimativas de Receitas por Categoria Econômica e Origem;

II - Tabela 01-A – Estimativas da Receita Corrente Líquida;

III - Tabela 02 – Estimativas de Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

IV - Tabela 03 – Estimativas de Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde;

V - Tabela 04 – Estimativas de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo, nos termos do art. 20, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101, de 2000;

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ivoti,

MARIA DE LOURDES BAUERMAN
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 54/2017

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 54/2017, que **“dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio de 2018 a 2021 e dá outras providências”**, em cumprimento ao disposto no § 1º, do Artigo 165 da Constituição Federal, ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, e em face ainda, do disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

O Plano Plurianual de 2018 a 2021 do Município de Ivoti, estabelece as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras despesas correntes. A ferramenta que viabiliza o planejamento estratégico de médio prazo está estruturada em vinte Programas Estratégicos, abrangendo o Poder Executivo, o Poder Legislativo, o RPPS e a Autarquia.

De acordo com as diretrizes da Gestão e visando à Transparência Orçamentária, o objetivo do Plano Plurianual é a melhoria contínua da eficiência, qualidade e continuidade dos serviços prestados a população ivotiense.

As receitas foram estimadas conforme análises estatísticas de evolução, bem como, levando em consideração as perspectivas macroeconômicas para os próximos anos, projetando-as até o ano de 2021.

A elaboração do atual Plano Plurianual se deu com a participação das secretarias, buscando identificar as necessidades de cada setor e, de acordo com a capacidade orçamentária prevista e viabilidade operacional, em atender as demandas e prioridades apuradas. Tal processo mostra-se cada vez mais desafiador visto que as demandas da sociedade são infinitas e ilimitadas ao passo que os recursos estão cada vez mais escassos.

Diante do exposto, o PPA 2018/2021 está sendo apresentado à Câmara Municipal de Vereadores, contendo os programas, objetivos e metas para os próximos quatro anos, com o que se está promovendo a

transparência na gestão dos recursos públicos e contribuindo com o processo de fiscalização pela participação popular dos resultados alcançados por meio de avaliação dos programas propostos.

Por derradeiro, colocamos à disposição dessa Casa Legislativa os técnicos do Poder Executivo para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Maria de Lourdes Bauermann
Prefeita Municipal